"Estado e Políticas Públicas no Contexto de Contrarreformas".

20, 21 e 22 de junho de 2018

Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas - UFPI - Teresina - Piauí



DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO AO DESENVOLVIMENTO

URBANO: Um estudo sobre a vinculação do IPTU ao Saneamento Básico no Município de

Pau dos Ferros - RN

OF THE URBAN DEVELOPMENT AND URBAN DEVELOPMENT TAX: A study on

the linkage of IPTU to Basic Sanitation in the Municipality of Pau dos Ferros - RN

Francisco Jean Carlos de Souza Sampaio Universidade Federal de Pernambuco (UFPE)

RESUMO

A pesquisa analisa o valor do IPTU arrecadado pelo município de Pau dos Ferros – RN e o seu destino durante o Plano Plurianual de 2014 a 2017, na perspectiva de verificar a vinculação com as melhorias relacionadas ao Saneamento Básico estabelecidas no § 1º do Art. 32 do CTN, de forma a contribuir com o Desenvolvimento Urbano. A pesquisa classifica-se como aplicada, explicativa, bibliográfica, estudo de caso, documental e qualitativa. Aplicou-se o questionário com os Secretários de Tributação, Finanças e Infraestrutura, os fiscais de tributos e com o diretor da CAERN que respondem pelo município de Pau dos Ferros – RN. A pesquisa demonstrou que o valor do IPTU arrecadado foi crescente, não existe vinculação deste imposto às melhorias de Saneamento Básico mas que são aplicados recursos às referidas melhorias embora não sejam suficientes para que possam conceder os serviços infra estruturais necessários a todos os cidadãos pauferrenses.

PALAVRAS-CHAVE: Imposto Predial e Territorial Urbano. Saneamento Básico. Desenvolvimento Urbano.

ABSTRACT

The research analyzes the value of the IPTU collected by the municipality of Pau dos Ferros - RN and its destination during the Pluriannual Plan from 2014 to 2017, in order to verify the link with the improvements related to the Basic Sanitation established in § 1° of Art 32 of the CTN, in order to contribute to Urban Development. The research is classified as applied, explanatory, bibliographic, case study, documentary and qualitative. The questionnaire was applied with the Secretaries of Taxation, Finance and Infrastructure, the tax inspectors and with the director of CAERN who answer for the municipality of Pau dos Ferros - RN. The research showed that the value of the IPTU collected was increasing, there is no linkage of this tax to the improvements of Basic Sanitation, but that resources are applied to these improvements, although they are not enough to allow the necessary infrastructure services to be provided to all citizens of Pauferrenses.

KEYWORDS: Land and Territorial Tax. Basic sanitation. Urban Development.

"Estado e Políticas Públicas no Contexto de Contrarreformas".

20, 21 e 22 de junho de 2018

Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas - UFPI - Teresina - Piauí



1 INTRODUÇÃO

O objetivo do estudo é analisar o valor do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) arrecadado pelo município de Pau dos Ferros, localizado no Estado do Rio Grande do Norte (RN), e o seu destino durante o Plano Plurianual (PPA) de 2014 a 2017, na perspectiva de verificar a vinculação com as melhorias relacionadas ao Saneamento Básico estabelecidas no § 1º do Art. 32 do Código Tributário Nacional (CTN), cujas intensões da referida vinculação quanto ao destino do IPTU arrecadado, sejam para contribuir com o Desenvolvimento Urbano. Para realizar a análise foi necessário mensurar o valor arrecadado de IPTU durante o período de 2014 a 2017, identificar o seu destino, verificar as consequências de sua aplicação, bem como responder a problemática levantada: Qual a vinculação do valor de IPTU arrecadado pela prefeitura municipal de Pau dos Ferros – RN durante o PPA de 2014 a 2017 com a sua destinação às melhorias relacionadas ao Saneamento Básico citadas no § 1º do Art. 32 do Código Tributário Nacional?

Aplicou-se o questionário com os Secretários de Tributação e Finanças e os fiscais de tributos para alavancar dados referentes à arrecadação do IPTU e o seu destino, e com o diretor da CAERN que responde pelo município de Pau dos Ferros – RN e a Secretária de Infraestrutura deste município para coletar dados sobre o Saneamento Básico.

Prodanov (2013) diz que a pesquisa pode ser classificada mediante quatro pontos de vista que são: de acordo com sua natureza a pesquisa é aplicada, com relação aos objetivos classifica-se como explicativa, conforme os procedimentos técnicos é bibliográfica, estudo de caso e documental, e quanto a forma de abordagem do problema é qualitativa.

De acordo com o CTN, a lei nº 5.172/1966, o IPTU tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel por natureza ou por acessão física, localizado na zona urbana. Para os efeitos deste imposto, entende-se como zona urbana a definida em lei municipal; observado o requisito mínimo da existência de melhoramentos em pelo menos dois dos incisos seguintes, construídos ou mantidos pelo Poder Público, no § 1º do Art. 32 do CTN: meio-fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais; abastecimento de água; sistema de esgotos sanitários; rede de iluminação pública, com ou sem posteamento para distribuição domiciliar; e escola primária ou posto de saúde a uma distância máxima de três quilômetros do imóvel considerado.

"Estado e Políticas Públicas no Contexto de Contrarreformas".

20, 21 e 22 de junho de 2018

Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas - UFPI - Teresina - Piauí



2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Para atingir o que se propõe a pesquisa, decidiu-se discutir sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, o Desenvolvimento Urbano e o Saneamento Básico.

2.1 Imposto Predial e Territorial Urbano

Dallari (2010, p. 79) enfatiza o IPTU informando que é o principal instrumento de arrecadação tributária, pois a fixação de sua alíquota sempre repercutirá significativamente no montante da arrecadação tributária e sempre será um instrumento de política tributária ligada ao desenvolvimento urbano já que servirá como instrumento de promoção do adequado nível de ocupação do solo e adensamento populacional.

Conforme a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano (PNDU), várias experiências sociais relevantes ocorreram nas cidades brasileiras durante a redemocratização, iniciada com as eleições diretas para prefeitos e vereadores de capitais, em 1985, como a implementação do IPTU progressivo, chegando a marcar diversas administrações locais nas décadas de 80 e 90. O IPTU progressivo no tempo é um imposto que consta no Estatuto da cidade, art. 7º da Lei 10.257/2001, e no § 4º do art. 182 da Constituição da República Federativa do Brasil, que permite ao governo municipal aumentar o valor da alíquota do IPTU de um determinado imóvel, caso seu proprietário não utilize-o de acordo com o que está previsto no Plano Diretor. Segundo Topalov (1984, p.39) quando a propriedade do solo, deixa de ter um papel específico nas relações de produção, deixa também de ser o fundamento de uma classe social determinada.

Souza (2004, p. 230-231) comenta que é extremamente necessária a progressividade extrafiscal do IPTU, diante da escassez de moradia e dos "vazios urbanos" gerados pela atividade especulativa sobre os imóveis. Por outro lado, argumenta que parece descabida a aplicação de tal progressividade em áreas desprovidas de infraestrutura básica, pois estará sendo punido indevidamente o proprietário

"Estado e Políticas Públicas no Contexto de Contrarreformas".

20, 21 e 22 de junho de 2018

Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas - UFPI - Teresina - Piauí



2.2 Desenvolvimento Urbano

De acordo com a PNDU, o Desenvolvimento Urbano é a melhoria das condições materiais e subjetivas de vida nas cidades, com diminuição da desigualdade social e garantia de sustentabilidade ambiental, social e econômica. A PNDU destaca que o objeto de uma política de desenvolvimento urbano é o espaço socialmente construído, não se tratando das políticas sociais, de um modo geral, mas daquelas que estão relacionadas ao ambiente urbano. Considerando esse tema, um novo recorte torna mais objetivo o escopo do trabalho em torno dos temas estruturadores do espaço urbano e de maior impacto na vida da população, como a habitação, o saneamento ambiental, a mobilidade urbana e o trânsito. Para a Política Nacional evidenciada, esse recorte remete para a questão fiscal, tributária e financeira das cidades fundamentais para a política urbana. Neste sentido, o principal objetivo do desenvolvimento urbano é promover a dignidade da pessoa humana, prevista no art. 1, III, da CF/88, garantido o direito à moradia, saneamento básico, infraestrutura urbana, transporte, trabalho, lazer etc. (RAMOS, 2011, p. 30).

2.3 Saneamento Básico

Segundo a Lei Ordinária n.º 11.445 de 05 de janeiro de 2007 o Saneamento Básico é o conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de: abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo das águas pluviais e limpeza e fiscalização preventiva das respectivas redes urbanas.

De acordo com Abramo (1995), pode-se imaginar que uma crise urbana, por exemplo, uma crise fiscal urbana se manifesta em função das características particulares do modo de regulação de uma cidade e que isso não afeta a reprodutibilidade do regime de acumulação. Inserido a esta política urbana tem-se a preocupação com a infraestrutura urbana, incluindo, por exemplo, as ações voltadas para o Saneamento Básico. Segundo o referido autor o tipo de relação que o regime urbano estabelece com o regime monetário-fiscal coloca em evidência as políticas de Estado que têm no urbano seu espaço de implementação, como o Saneamento Básico e a habitação, e a forma específica de gestão monetário-fiscal urbana.

Conforme Lacerda, Zancheti e Diniz (2000) na segunda fase de metropolização das cidades brasileiras, na periferia pobre criou-se um ambiente urbano precário,

"Estado e Políticas Públicas no Contexto de Contrarreformas".

20, 21 e 22 de junho de 2018

Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas - UFPI - Teresina - Piauí



construtivamente denso, com poucos espaços abertos, quase sem serviços e equipamentos coletivos e com insuficiente infraestrutura, especialmente a de esgotamento sanitário, além de a natureza ter sido arrasada, sobrando apenas o relevo como registro do passado natural, ocasionando enormes problemas de insegurança ambiental, manifestos nos alagamentos, deslizamentos de morros, poluição de cursos d'água e ausência total de vegetação.

A Política Nacional de Desenvolvimento Urbano, ao tratar do financiamento da habitação e do saneamento, por exemplo, cita o corte nos investimentos públicos e a restrição de crédito para o setor público, conforme orientação do Fundo Monetário Internacional, que promoveram um forte recuo das ações nas áreas do saneamento ambiental, especialmente entre 1998 e 2002. No mesmo período, 70% dos recursos federais para habitação (majoritariamente do FGTS) foram destinados à população com renda superior a 5 salários mínimos, quando o acúmulo de décadas de exclusão nas cidades criou um déficit habitacional composto em 92% por famílias com renda abaixo destes mesmos 5 salários mínimos. Esse foi o resultado da falta de políticas setoriais claras e de uma gestão macroeconômica que priorizou o ajuste fiscal. Segundo a Oxfam do Brasil (2017) no ano de 2015 o Brasil gastou 3% dos gastos sociais com Saneamento Básico e Habitação, sendo o número baixo que os governantes poderiam priorizar em aumentar o investimento.

3 ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

O Saneamento Básico é uma das prioridades do gestor público, temática discutida na pesquisa juntamente com o IPTU arrecadado pelo município de Pau dos Ferros - RN.

- 3.1 Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros RN
- 3.1.1 Imposto Predial e Territorial Urbano IPTU

O gráfico a seguir apresenta a arrecadação do IPTU e a aplicação nas melhorias, relacionadas ao Saneamento Básico, citadas no § 1º do art. 32 do CTN.

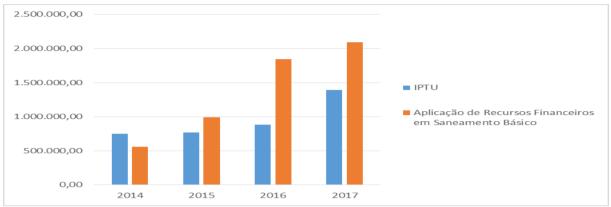
"Estado e Políticas Públicas no Contexto de Contrarreformas".

20, 21 e 22 de junho de 2018





Gráfico 01 – Arrecadação do IPTU / Aplicação de Recursos Financeiros em Saneamento Básico



Fonte: Secretarias de Tributação e Finanças do Município de Pau dos Ferros - RN - Brasil.

O IPTU arrecadado pela Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros durante o Plano Plurianual de 2014 a 2017 foi crescente, sendo os valores respectivos de R\$ 747.030,19, R\$ 768.693,67, R\$ 883.654,25 e R\$ 1.393.436,22, com a aplicação de 0,6% no valor venal em área predial e 1% em área territorial. Segundo o secretário de tributação e os fiscais de tributo do município, o aumento da arrecadação do IPTU deu-se pelo motivo da expansão urbana ocasionado pela comercialização dos lotes que surgiram na periferia, e construção de prédios residenciais e comerciais em diversas áreas centrais ou periféricas, além de reformas e ampliação em alguns prédios.

Segundo os fiscais de tributo em 2009 o quantitativo de imóveis cadastrados eram 5.000, hoje são 13.297, com cobrança de IPTU, mais do que duplicou durante os últimos nove anos. Atualmente, o único bairro em Pau dos Ferros – RN que não tem 100% de cobrança de IPTU é o bairro Manoel Deodato, considerado pelos fiscais de tributo um bairro onde residem famílias de baixa renda em prédios com área construída em média de 40 m², sendo que os únicos prédios localizados neste bairro cadastrados com cobrança de IPTU são: os que surgiram como prédio comercial; para quem solicitou ligação de água e iluminação, respectivamente, à CAERN e à Companhia Energética do Rio Grande do Norte (COSERN), já que elas exigem o cadastro do imóvel junto a Secretaria de Tributação para cobrança do IPTU; e para os que precisam de alvará de construção. O IPTU progressivo não é cobrado pela prefeitura municipal de Pau dos Ferros – RN, apesar de existirem vários imóveis em condições de serem cobrados.

"Estado e Políticas Públicas no Contexto de Contrarreformas".

20, 21 e 22 de junho de 2018

Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas - UFPI - Teresina - Piauí



O valor do IPTU arrecadado pelo município de Pau dos Ferros não é vinculado às melhorias relacionadas no § 1º do art. 32 do CTN, pois os recursos arrecadados com o IPTU são destinados para atender as necessidades que vão surgindo, embora haja destinação de recursos oriundas de outras fontes para as referidas melhorias.

Durante o Plano Plurianual de 2014 a 2017, o Secretário de Finanças afirma que houve aplicação de recursos em: construção de meio-fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais; abastecimento de água potável; construção de sistema de esgotos sanitários, sendo apenas no ano de 2014; limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos; rede de iluminação pública, com ou sem posteamento para distribuição domiciliar, exceto em 2015; construção de posto de saúde em Zona Urbana nos anos de 2014 e 2015; manutenção do posto de saúde em Zona Urbana apenas no ano de 2017; reforma de escola primária em Zona Urbana no ano de 2016; e manutenção de escola primária em Zona Urbana no ano de 2015. Assim, aconteceu aplicação de recursos em todos os anos do PPA (2014 a 2017) em apenas três melhorias para a sociedade e em apenas duas melhorias dentre as citadas no § 1º do art. 32 do CTN, sendo todas relacionadas ao Saneamento Básico, e que a partir do ano de 2015 o valor destinado às estas melhorias foi superior ao valor da arrecadação do IPTU.

3.1.2 Saneamento Básico

Dentre os serviços de Saneamento Básico a Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros realiza a drenagem da água de chuva e o manejo dos resíduos sólidos, além de ter fornecido água potável para alguns lugares em Pau dos Ferros.

Segundo a Secretária de Infraestrutura do município foram realizadas no período de 2014 a 2017 a limpeza urbana e o manejo dos resíduos sólidos e em 2017 a construção de meio-fio e calçamento com canalização de águas pluviais, a construção de sistema de esgotos sanitários e a manutenção deste, a drenagem e manejo das águas pluviais urbanas e a rede de iluminação pública com ou sem posteamento para distribuição domiciliar, confirmando o que foi respondido pelo Secretário de Finanças quanto ao destino de recursos financeiros, embora todas estas melhorias não tenham ocorrido em todos os anos do PPA (2014 – 2017).

Quanto à coleta e o remanejo dos resíduos sólidos o município dispõe de dois caminhões compactadores de lixo que realizam a coleta em toda a Zona Urbana, no Sítio Barragem (Zona Rural) e na Vila Perímetro Irrigado, sendo em dois trechos realizados em

"Estado e Políticas Públicas no Contexto de Contrarreformas".

20, 21 e 22 de junho de 2018

Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas - UFPI - Teresina - Piauí



dias alternados e acondicionado a céu aberto, a 30 (trinta) anos, em um terreno, com uma área de 3,18 hectares (31.800 m²) de terra, localizado na Zona Rural, estando ao Norte do município de Pau dos Ferros e a Leste da BR 405. O lixo é coletado em veículo que compacta os resíduos sólidos e leva ao terreno e neste local um trator realiza a compactação do lixo no solo. O Município não dispõe de uma política de se trabalhar o lixo seletivo, além do mais, segundo a Secretária de Infraestrutura a sociedade deste município não contribui. Diante do contexto, sugere-se que o gestor público municipal realize ações voltadas para: capacitar os profissionais da secretaria de infraestrutura quanto aos serviços realizados, utilizando-se dos equipamentos necessários para se evitar a contaminação humana; disponibilizar reservatórios de acondicionamento de resíduos seletivos em ambientes públicos; conscientização da sociedade quanto ao acondicionamento do lixo nas residências e em ambientes públicos; incentivar a criação de uma cooperativa para reutilizar o lixo diante da reciclagem feita até para ornamentar os espaços públicos do município, bem como para servir de fonte de renda para os profissionais envolvidos na construção de itens resultantes do lixo, como garrafas pete, garras de vidro, papelão, entre outros produtos recicláveis, além de auxiliar para fazer com que o resíduo chegue seco, lixo seco, no destino de acondicionamento, tentando contribuir para evitar que muitos resíduos virem lixo e a existência de foco de doenças.

Com o auxílio do exército brasileiro e através da Defesa Civil a prefeitura municipal de Pau dos Ferros transporta água potável, por meio de caminhões pipa, para a Zona Rural onde são colocados em cisternas, embora não seja suficiente para que as famílias atendam às suas necessidades básicas de alimentação, limpeza e higiene.

3.2 Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN

A CAERN realiza no município de Pau dos Ferros os serviços de abastecimento de água, infelizmente não sendo potável, e o tratamento do esgoto. Para custear os serviços a Companhia recebe recursos do Governo estadual e do consumidor final, pois este paga mensalmente a água pelo consumo e a taxa de manutenção do esgoto, sendo 35% do valor consumido de água para as ligações condominiais e 70% do valor consumido para as ligações convencionais.

A CAERN trabalha com a unidade consumidora mínima, o imóvel sendo identificado por uma matrícula. Neste município existem 11.749 matrículas (uma matrícula corresponde a

"Estado e Políticas Públicas no Contexto de Contrarreformas".

20, 21 e 22 de junho de 2018

Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas - UFPI - Teresina - Piauí



um prédio residencial ou comercial) com ligações de água, estando 9.169 matrículas ativas, sendo considerado pelo Chefe do Setor de Pau dos Ferros – RN 100% da área urbana com infraestrutura de abastecimento de água, de forma que há a rotatividade de distribuição de água, pela escassez, entre os bairros deste município. As matrículas inativas, totalizando 2.580, foram desativadas pelo motivo de o prédio está desocupado, por solicitação do proprietário ou por cortes realizados diante do atraso no pagamento do valor de água consumida. Contudo entende-se que do total de prédios cadastrados pela CAERN, 78% recebem água encanada por esta companhia, embora a água não chegue nas torneiras das residências na melhor qualidade pela sujeira, quantidade de cloro e/ou calcário que se acumula nas paredes da tubulação e não existir limpeza ou permuta da tubulação que já se encontra inadequada para uso em algumas redes de distribuição de água.

Com relação ao esgoto, existem 1.753 ligações cadastradas, sendo 1.736 ativas, e que nem todas as ruas de Pau dos Ferros possuem esgoto. Diante dos dados, dos 1.753 cadastros de prédios com direito a esgotamento sanitário, 99,03% estão usufruindo. De acordo com o chefe da CAERN, apenas o bairro Princesinha do Oeste, possui 100% de esgoto, sendo que este leva os resíduos até a lagoa de tratamento (Figura 01), proporcionando aos moradores deste bairro o uso pelo esgotamento sanitário, sendo nos demais bairros o uso restrito, pois nem todas as ruas disfrutam de esgotamento sanitário. A lagoa de tratamento recebe o esgoto de algumas ruas do bairro Manoel Deodato, que por sua vez através de um cano escoa o líquido não tratado para o Rio Apodi-Mossoró.

"Estado e Políticas Públicas no Contexto de Contrarreformas".

20, 21 e 22 de junho de 2018

Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas - UFPI - Teresina - Piauí



Figura 01: Esgotamento Sanitário dos Bairros Princesinha do Oeste e Manoel Deodato



Fonte: Google Earth (2017), CPRM (2016).

Existem em Pau dos Ferros outros dois reservatórios de concreto, próximo às margens do Rio Apodi-Mossoró, que recebem os dejetos de algumas ruas dos Bairros Centro, João XXIII e do São Judas Tadeu, sendo levado até o primeiro reservatório onde se decanta boa parte dos resíduos, passando o líquido para o segundo reservatório que decantam mais alguns resíduos e o líquido sendo despejado em outro terreno que por sua vez é levado também para o rio Apodi Mossoró, tendo mais um ponto de contaminação no referido rio.

Em outros 22 bairros do Município de Pau dos Ferros apresentam ruas que não disponibilizam de esgoto e as que existem os resíduos são levados ou para as fossas cépticas ou para ambientes inadequados, como para córregos, terrenos baldios, entre outros espaços não utilizados. O bairro conhecido como a Nova Pau dos Ferros não disponibiliza de esgoto, pois os resíduos são conduzidos para as fossas cépticas.

4 CONCLUSÃO

O IPTU arrecadado pelo município de Pau dos Ferros – RN foi crescente durante o período de 2014 a 2017 devido à expansão urbana no referido município, situação esta que foi acompanhada pelos fiscais de tributo que, segundo eles, realizam periodicamente visitas de campo na Zona Urbana, tendo a preocupação de atualizar os dados cadastrais que possuem sobre os imóveis, embora entendam que este trabalho não finalizou, pois que consideram que

"Estado e Políticas Públicas no Contexto de Contrarreformas".

20, 21 e 22 de junho de 2018

Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas - UFPI - Teresina - Piauí



existem pendências para melhorar a arrecadação como concluir o cadastro de todos os imóveis prediais e territoriais e a cobrança do imposto progressivo que ainda não está sendo feita pelo município e que para se poder cobrar deveria o Código Tributário do Município ser alterado pelo poder executivo e apreciado e aprovado pelo poder legislativo, já que a arrecadação própria possa ser planejada e aplicada nas melhorias a que vincula a cobrança do IPTU, dentre elas as relacionadas ao Saneamento Básico, apesar de não haver vinculação legislativa às melhorias para que se possa cobrar o referido imposto.

Os bens e serviços de Saneamento Básico divergem entre as atribuições da Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte e da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, embora se completem chegando a atingir em parte no atendimento das melhorias estabelecidas no § 1º do art. 32 do CTN e com os serviços, infraestruturas e instalações operacionais estabelecidas pela Lei Ordinária n.º 11.445 de 05 de janeiro de 2007.

Algum percentual do valor de IPTU arrecadado pelo município deveria ser voltado para as melhorias estabelecidas no CTN já que para se cobrar este imposto além do imóvel estar localizado na Zona Urbana deva poder usufruir de pelo menos 2 (dois) dos melhoramentos construídos ou mantidos pelo Poder Público indicados no CTN. Embora não exista vinculação direta do IPTU quanto à destinação do valor arrecadado deste imposto às melhorias citadas, mas que percebeu-se, de acordo com os relatórios contábeis públicos, existem destinação de recursos para estas melhorias durante o PPA (2014-2017), mesmo que ainda infelizmente não sendo na mesma proporção arrecadada de IPTU em todos os anos.

Enfim a Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros junto com a Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte (CAERN) devem, urgentemente, realizar audiências públicas para discutirem o Saneamento Básico no município, tratando de todos os pontos apresentados nesta pesquisa e realizarem um plano de trabalho que envolva as seguintes ações: elaboração de projetos em parcerias com as universidades públicas localizadas no município (UERN, UFERSA e IFRN) que discutam os bens e serviços de saneamento básico; substituição da rede de distribuição de águas; escavação de poços artesianos; aumento do esgotamento sanitário; manutenção e aumento do número de lagoa de estabilização que recebem os dejetos, sendo no mínimo três lagoas para cada ponto de recepção que tecnicamente recebem os nomes e nesta ordem de lagoa de estabilização anaeróbica, facultativa e aeróbica, ou quatro estações de tratamento dos resíduos sólidos, localizadas uma ao Norte, outra ao Sul e as outras ao Leste e Oeste, atendendo os quatro pontos do município; criação de uma cooperativa que

"Estado e Políticas Públicas no Contexto de Contrarreformas".

20, 21 e 22 de junho de 2018





trate o lixo seletivo; dar destino adequado ao resíduo sólido; trabalhos relacionados à educação ambiental; ações estas que minimizem o impacto ambiental e condicione vida digna aos pauferrenses.

REFERÊNCIAS

ABRAMO, Pedro. A Regulação Urbana e o Regime Urbano: A estrutura urbana, sua reprodutibilidade e o capital. Ensaios FEE, Porto Alegre, (16) 2:510-555, 1995.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Disponível

em: em:http://www.senado.gov.br/legislacao/const/con1988/CON1988_04.02.2010/CON1988.sh. tm>. Acesso em: 27 dez. 2017.
Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966. Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L5172.htm . Acesso em: 27 dez. 2017.
Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007. Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico; altera as Leis nos 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.036, de 11 de maio de 1990, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; revoga a Lei no 6.528, de 11 de maio de 1978; e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato20072010/2007/lei/111445.htm . Acesso em: 02 out. 2017.
Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 . Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/CCIVIL/Leis/LEIS_2001/L10257.htm . Acesso em: 02 fev. 2017.
Ministério das Cidades Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Disponível

ades. **Política Nacional de Desenvolvimento Urbano**. Disponível politica-nacional-de-desenvolvimento-urbano>. Acesso em: 31 jul. 2017.

CARVALHO, Anne Emília Costa; SANO, Hironobu. Saneamento Básico no Brasil: Aspectos Institucionais dos serviços de água e esgotos à luz do novo marco regulatório. In: SILVA, Francisco Reginário Gomes da, et al. (Org.). Gestão Pública: avanços e desafios da gestão potiguar em perspectiva nacional. Natal, RN: Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales, 2014.

DALLARI, Adilson Abreu. Instrumentos da Política Urbana. In: DALLARI, Adilson Abreu; FERRAZ, Sérgio (Coord.). Estatuto da Cidade: Comentários à Lei Federal 10.257/2001. 3. ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2010. Cap. 4.

GOOGLE. Google Earth Pro, 2016. Santa Clara/ Califórnia. Disponível em: https://www.google.com/earth/download/gep/agree.html. Acesso em: 03. Fev. 2017.

"Estado e Políticas Públicas no Contexto de Contrarreformas".

20, 21 e 22 de junho de 2018

Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas - UFPI - Teresina - Piauí



JARDIM, Antônio de Ponte. Movimentos pendulares: reflexões sobre a mobilidade pendular. In: OLIVEIRA Luís Antônio Pinto de; OLIVEIRA, Antônio Tadeu Ribeiro de (Org.). **Reflexões sobre os deslocamentos populacionais no Brasil**. Rio de Janeiro: IBGE, v. 1, p. 58-70, 2011.

LACERDA, Norma; ZANCHETI, Silvio Mendes; DINIZ, Fernando. Planejamento Metropolitano: uma proposta de conservação urbana e territorial. **Revista EURE.** Santiago do Chile, v. XXVI, nº 1, 2000.

MARQUES NETO, Floriano de Azevedo. A regulação no setor de saneamento. In: CORDEIRO, Berenice de Souza (Coord.). **Lei nacional de saneamento básico**: perspectivas para as políticas e gestão dos serviços públicos. Brasília: SNSA/PMSS, v. 1, p. 165-191, 2009.

OXFAM BRASIL. Relatório - **A Distância que nos une**: Um retrato das desigualdades brasileiras. São Paulo: Brief Comunicação 2017. Disponível em: < https://www.oxfam.org.br/sites/default/files/arquivos/Relatorio_A_distancia_que_nos_une.pd f>. Acesso em: 27 jan. 2018.

PRODANOV, Cleber Cristiano; FREITAS, Ernani Cesar de. **Metodologia do trabalho científico** [recurso eletrônico]: métodos e técnicas da pesquisa e do trabalho acadêmico. 2. ed. Novo Hamburgo: Universidade Feevale, 2013.

RAMOS, José Eduardo Silvério. **Tributação ambiental**: o IPTU e o meio ambiente urbano. Belo Horizonte: Fórum, 2011.

SHERMAN, G. E; et al. **Quantum GIS Lyon** – Versão 2.12.2. Disponível em: https://www.qgis.org/pt_BR/site/forusers/download.html>. Acesso em: 09. Jan. 2016.

SOUZA, Marcelo Lopes de. **Mudar a cidade**: uma introdução crítica ao planejamento e à gestão urbanos. 3. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2004.

TOPALOV, Christian. **Ganancias y rentas urbanas**. Elementos teóricos. Madri: Siglo XXI, 1984.